

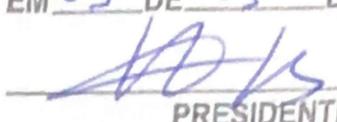


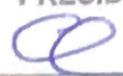
**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Juru**  
(Casa de Antônio Luiz Leite)

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

APROVADO

EM 09 DE 05 DE 20 25

  
PRESIDENTE

  
1º / 2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 009/2025**

Dispõe sobre a **OBRIGATORIEDADE** da **AFIXAÇÃO** de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de **VIOLÊNCIA SEXUAL E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** nos estabelecimentos públicos e privados do município de juru-PB e dá outras providencias.

A Vereadora **CINALVA LEITE DE SOUSA LIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas, apresenta e submete a aprovação desta Casa o seguinte Projeto de Lei.

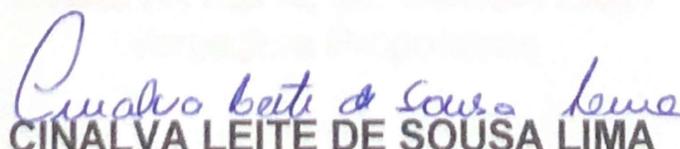
**Art. 1º** - Fica obrigatória, no âmbito do município de juru-PB, a afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual e quaisquer outros tipos de violência contra crianças e adolescentes, contendo, no mínimo, o número do disque 100 e os contatos do conselho tutelar local.

**Art. 2º** - Os cartazes deverão ser afixados em local visível ao público nas escolas, unidades básicas de saúde, repartições públicas, terminais de transporte, centros comunitários, igrejas e estabelecimentos comerciais.

**Art. 3º** os modelos dos cartazes poderão seguir os padrões disponibilizados pelo Governo Federal ou Estadual, podendo ser regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a advertência e, em caso de reincidência a multa, conforme regulamentação

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CINALVA LEITE DE SOUSA LIMA**  
Vereadora Proponente